



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Gabinete da 1ª Vice-Presidência

**Ref: ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE A SER APRECIADA PELO  
TRIBUNAL PLENO**

Vistos, etc.

A Egrégia 11ª Turma deste Tribunal suscitou, nos autos do processo TRT-0010022-86.2020.5.03.0106, incidente de Arguição de Inconstitucionalidade quanto ao parágrafo único do art. 60 e inciso XIII do art. 611-A, ambos da CLT, por suposta colisão com o disposto no inciso XXII do art. 7º da Constituição Federal.

Considerando o disposto no art. 15, inciso II, alínea “a”, item 1 e arts. 194 a 204 do RI deste Tribunal, encaminhe-se à Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial (STPOE) para autuação na classe respectiva, registro e distribuição por dependência ao Relator do ROT, Des. Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, tendo em vista a prevenção (art. 197 do RI).

Após, dê-se ciência ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) para que dê conhecimento aos Excelentíssimos Desembargadores, às Secretarias dos Órgãos Colegiados deste Tribunal, à Secretaria de Recurso de Revista, à Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, à Secretaria de Recursos e às Varas do Trabalho.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2020.

**FENANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO**

Desembargador 1º Vice-Presidente do

TRT 3ª REGIÃO